



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 101/2021**

---

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o **Sr. Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominadas **contratantes**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contrato, nos termos do art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**

Endereço: Av. Simão Campos, 329 – São Geraldo – São João da Ponte – MG

CNPJ: 25.327.135/0001-97

Representante Legal: Edvania Barbosa Dantas Cordeiro

CPF: 011.470.776-65

Endereço: Av. Simão Campos, 329 – São Geraldo – São João da Ponte – MG

**DESCRIÇÃO**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREFEITURA						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PCT	2000	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, - COR CLARA, RECÉM EMBALADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS,	GOSTOZZO	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS. EMBALADO EMPACOTES DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
02	PCT	1500	MACARRÃO ESPAGUETE NÚMERO 0, COM OVOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	SAPORE	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
03	PCT	1500	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	SAPORE	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.375,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).</b>						

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o fornecimento de **remanescente de gêneros alimentícios**, para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação, das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em consequência de cancelamento de**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

ARP, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: 2. PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA**

2.1 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

### **TIPO DE PRODUTO FORMA DE ENTREGA**

Gêneros Alimentícios	Semanalmente
----------------------	--------------

2.2 Os **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS** entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

2.3 Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal.

2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.5. A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.6 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente,



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

3. Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feitos às sextas-feiras. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

3.1 – A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos sejam comprovadamente inferior.

3.2 – Os produtos deverão estar de acordo com a Legislação vigente, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e demais órgãos sanitários competentes.

3.3 – Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.

3.4 – Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportados fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.6 – Os artigos perecíveis licitados deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas plásticas ou papelão.

3.7 – Os produtos enlatados deverão estar embalados em LATA hermeticamente fechada, de 1º qualidade, com cravagem perfeita, sem amassamentos, avarias ou ferrugem, com os dizeres do rótulo legíveis e impressos:

3.8. Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

3.9. A entrega dos objetos será in loco sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa) por cento dos **produtos não perecíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada à Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte – MG** por conta e risco da contratante nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância às exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.6 A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **CLAUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.**

3.1. Fica indicado o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00**, nomeado pela Portaria nº 090 de 09 de Março de 2021 como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

#### **PREFEITURA**

020104.122.0001.2110 **MANUTENCAO DE CONV.POLÍCIA MILITA**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.2002 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO**

3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4

020510.122.0003.2035 **MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

3339030000000 Material de Consumo 0123 3155-0

3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

020610.301.0003.2047 **MANUT. NÚCLEO APOIO SAÚ. FAM. –NA**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3098-8

3339030000000 Material de Consumo 0159 3097-0

020610.301.0003.2048 **MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1

020610.301.0003.2117 **MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGIC**

3339030000000 Material de Consumo 0102 4042-8

3339030000000 Material de Consumo 0159 4041-0



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

020610.302.0003.2080 **MANUT. ATIVID. DO CAPS**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5

3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3

020610.304.0003.2041 **MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM AS**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3148-8

3339030000000 Material de Consumo 0159 3172-0

020610.305.0003.2042 **MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3143-7

3339030000000 Material de Consumo 0159 3160-7

020708.122.0002.2025 **MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8

020708.243.0002.2030 **MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5

020808.243.0020.2100 **SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0

020808.243.0021.2101 **SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3214-0

3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2

3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5

020808.244.0002.2114 **MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5

020808.244.0020.2034 **MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4

3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0

3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6

020808.244.0020.2105 **MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3726-5  
020808.244.0021.2075 **MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS**  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0  
3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4  
020904.122.0008.2024 **MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9  
020912.122.0004.2074 **MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA**  
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4  
020912.306.0004.2057 **MANUT.DAS ATIVIDADES COM NUTRIÇÃO**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3801-6  
3339030000000 Material de Consumo 0144 3802-4  
3339030000000 Material de Consumo 0146 3804-0  
3339030000000 Material de Consumo 0147 3810-5  
020912.361.0004.2051 **MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P**  
3339030000000 Material de Consumo 0101 3442-8  
020912.361.0004.2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE**  
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6  
020912.365.0004.2059 **MANUTENÇÃO DAS CRECHES**  
3339030000000 Material de Consumo 0101 3430-4  
3339030000000 Material de Consumo 0119 3330-8  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0101 3803-2  
020912.364.0004.2091 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0  
020912.367.0004.2062 **MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5  
020913.392.0001.2006 **MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT**  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

020913.392.0005.2072 **PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3812-1

020927.813.0008.2022 **MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2

021120.122.0006.2007 **MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3507-6

021204.122.0007.2011 **MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

021215.182.0001.2018 **MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9

021226.782.0007.2116 **MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA**

3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6

#### **CLAUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1 O prazo de vigência será até 15/01/2022, contados a partir da data de sua publicação.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

##### **6.1. Dos preços**

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total **R\$ 20.375,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objetos em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

6.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

6.2 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

7.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

7.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

8.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal/Fundação;

8.5. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 É obrigação da CONTRATADA, republicar sem ônus adicional para a Prefeitura de São João da Ponte, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações;

#### **CLÁUSULA NONA- SANÇÕES**

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

11.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Procedimento Administrativo nº 076/2021 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

São João da Ponte – MG 17 de setembro de 2021

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Edvania Barbosa Dantas Cordeiro  
CPF: 011.470.776-65  
Razão Social: EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665  
CNPJ: 25.327.135/0001-97

#### **DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: